



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE, PNAC E PNAP**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.

#### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**1.** Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, conforme preceitua a legislação a Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020.

**3.2** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Redenção/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**3.3** A Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

**3.4** O quantitativo anual foi realizado pelo Departamento de Nutrição, conforme memorandos anexos.

#### **4. DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

**4.1.** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.2.** As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização de gêneros alimentícios, bem como demais documentação exigida do edital.



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## 5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

5.1. Os itens devem seguir as seguintes descrições:

|    | PRODUTO                  |     | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|--------------------------|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | ABACAXI, FRUTA IN NATURA | KG  | 40.000 | ABACAXI, de 1ª qualidade, colhido maduro, o padrão desejado são frutos firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 1,6 Kg (um quilo e seiscentas gramas). |
| 02 | BANANA PRATA, IN NATURA  | KG  | 30.000 | BANANA TIPO PRATA, de 1ª QUALIDADE, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades, terra aderente e sem sinais de apodrecimento. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 150 g (cento e cinquenta gramas).                                                                    |
| 03 | BATATA DOCE, IN NATURA   | KG  | 7.000  | BATATA TIPO DOCE, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração rosada uniforme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Em embalagem plástica transparente.                                                                                                            |
| 04 | ABÓBORA, IN NATURA       | KG  | 10.000 | ABÓBORA, de 1ª qualidade, com grau de maturação completa. Apresentando cor de polpa intensa, firme, intacta, não apresentar perfurações nem injúrias oriundas de transporte e manuseio. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 2,9 Kg (dois quilos e novecentas gramas).                                                                     |
| 05 | AÇAFRÃO, PCT 1 KG        | PCT | 700    | AÇAFRÃO EM PÓ, fino e homogêneo, feito com matéria-prima de boa qualidade, coloração intensa e característica, em embalagem plástica pesando 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.                                                                    |



**REDEMÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



|    |                                                     |             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|-----------------------------------------------------|-------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | <b>ALFACE CRESPA, FRESCA</b>                        | <b>MAÇO</b> | 5.000  | ALFACE CRESPA FRESCA, de 1ª qualidade coloração verde uniforme, colhida ao atingir o grau de desenvolvimento completo, folhas sãs, livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades, terra aderente e sem sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada pacote pesando aproximadamente 330 g (trezentas e trinta gramas).                                                                                                                                                               |
| 07 | <b>CHEIRO VERDE, PCT DE 200G</b>                    | <b>PCT</b>  | 6.000  | CHEIRO VERDE IN NATURA, de 1ª qualidade, maço pesando aproximadamente 200 gramas de cebolinha e coentro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, apresentando coloração verde e grau de maturação adequado, com aspecto e odor próprios da espécie, livres de terra em aderência, insetos e larvas e detritos. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada pacote pesando aproximadamente 200 g (duzentas gramas).                                                                                 |
| 08 | <b>COLORAU, PCT 1KG</b>                             | <b>PCT</b>  | 500    | COLORAU EM PÓ, fino e homogêneo, feito com matéria-prima de boa qualidade, coloração intensa e característica, em embalagem plástica pesando 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                        |
| 09 | <b>FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT C/1 KG AMARELA</b> | <b>PCT</b>  | 15.000 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, fabricada a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. |
| 10 | <b>LARANJA, FRUTA IN NATURA</b>                     | <b>KG</b>   | 30.000 | LARANJA IN NATURA de 1ª qualidade, frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência                                                                                                                                                                                                                               |

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

|    |                                   |            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|-----------------------------------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                   |            |        | de umidade e bolor. Cada unidade pensando aproximadamente 170 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 11 | <b>MANDIOCA DESCASCADA</b>        | <b>KG</b>  | 2.000  | MANDIOCA DESCASCADA, de 1ª QUALIDADE, a polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 12 | <b>MELANCIA, FRUTA IN NATURA</b>  | <b>KG</b>  | 45.000 | MELANCIA IN NATURA, redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, polpa de coloração rosada a avermelhada intacta, casca íntegra, bem desenvolvida e madura, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento. Lavadas e Higienizadas, em caixa plástica, cada unidade pesando aproximadamente 10 kg (dez quilos).                                                                                                                                                                                                                                             |
| 13 | <b>PEPINO, IN NATURA</b>          | <b>KG</b>  | 5.000  | PEPINO COMUM, fresco e de 1ª qualidade, com tamanho e coloração verde uniforme, bem desenvolvido e com polpa intacta, sem danos causados pelo transporte e manuseio, livres de larvas, insetos e sujidades, manchas amareladas e sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, tamanho e peso padrão.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 14 | <b>POLPA DE ABACAXI, PCT 1 KG</b> | <b>PCT</b> | 5.000  | POLPA DE ABACAXI, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. |
| 15 | <b>POLPA DE ACEROLA, PCT 1 KG</b> | <b>PCT</b> | 5.000  | POLPA DE ACEROLA, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição                                                                                                                                                                                                                                                             |



**REDEMÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



|    |                                  |            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|----------------------------------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                  |            |        | normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 16 | <b>POLPA DE CAJÚ, PCT 1 KG</b>   | <b>PCT</b> | 5.000  | POLPA DE CAJÚ, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.   |
| 17 | <b>POLPA DE GOIABA, PCT 1 KG</b> | <b>PCT</b> | 5.000  | POLPA DE GOIABA, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. |
| 18 | <b>REPOLHO</b>                   | <b>KG</b>  | 15.000 | REPOLHO, de tamanho regular, de 1º qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**5.2.** Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO



especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando couber.

## 6. PRAZO , FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC.

6.2 O prazo máximo para entrega do objeto, **será de 05 (CINCO) dia corridos**, contados a partir da solicitação.

6.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no item **6.2**, tendo em vista que trata-se de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.

6.4 A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas escolas da unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregue no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

6.5 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

7.2 O valor médio estimado para a eventual contratação é de **R\$ 1.244.000,00 (Um milhão e duzentos e quarenta e quatro reais)**.

7.3 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**8.1** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

**8.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

**8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.4** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**8.5** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** Dotação orçamentaria, conforme anexo:

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0250 2073 0000 = Prog. de Alimentação Escolar/Creche-PNAC

3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 306 0250 2074 0000 = Prog. de Alimentação Escolar Pre-Escolar-PNAP

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 306 0250 2216 0000 = PNAE - Programa Mais Educação

3.3.90.30.00= Material de Consumo



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



12 365 0250 2072 0000 = Prog. de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Médio

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 366 0250 2217 0000 = Prog. de Alimentação Escolar - PNAE - EJA

33 90.30.00 = Material de Consumo

12 367 0250 2344 0000 = Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

10.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**10.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**10.4** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **11 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**



**REDEMÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- 11.1** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 11.2** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES<br>SOLICITADAS                                                                                   | VALOR MÉDIO<br>MENSAL<br>ESTIMADO | MESES DE<br>EXECUÇÃO | VALOR MÉDIO<br>TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE, PNAC E PNAP | R\$ 103.666,66                    | 12                   | R\$ 1.244.000,00              |

| MÊS 01                                             | MÊS 02     | MÊS 03     | MÊS 04     | MÊS 05     | MÊS 06     | MÊS 07     | MÊS 08     | MÊS 09     | MÊS 10           | MÊS 11     | MÊS 12     |
|----------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|------------|------------|
| R\$                                                | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        | R\$              | R\$        | R\$        |
| 103.666,66                                         | 103.666,66 | 103.666,66 | 103.666,66 | 103.666,66 | 103.666,66 | 103.666,66 | 103.666,66 | 103.666,66 | 103.666,66       | 103.666,66 | 103.666,66 |
| Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$) |            |            |            |            |            |            |            |            | R\$ 1.244.000,00 |            |            |

**11.3** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**11.3.1** Unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO



**11.4** por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento, sendo contabilizado o prazo descrito a parte da data de emissão da Nota Fiscal.

**12.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em situação fiscal regular.

**12.3** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**13.1** Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, solicitar.



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**13.2** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**13.3** O Cronograma de entrega será de forma parcelada, conforme a demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

**13.4** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**13.5** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**13.6** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.7** Comunicar ao Fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**13.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13.12** Efetuar a entrega da compra em até 02 (dois) dias após a solicitação.



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO



**13.13** As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estagio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**14.1** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega dos materiais adquiridos.

**14.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

**14.3** Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

**14.4** Solicitar a troca dos gêneros alimentícios que não atenderem às especificações do objeto, por escrito.

**14.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

**14.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

**14.7** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**14.8** Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a entrega acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

#### **15 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## 16. FISCALIZAÇÃO

**16.1** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**16.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.3** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**16.4** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**16.5** Ficará designado o servidor **OSCAR MATIAS DE SOUSA** matriculado sob nº **017122**, como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **MARILENE FLAVIANA DA COSTA** matriculada sob nº **001829**, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**16.6** A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



**REDEMÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- 17.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 17.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 17.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 17.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 17.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 17.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14, conforme detalhado nos itens 14.4.

**17.3** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.4.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**17.4** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**17.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção – PA, 16 de novembro de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

VANDERLY ANTONIO  
LUIZ  
MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY  
ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=07151547000137, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=VANDERLY ANTONIO  
LUIZ MOREIRA:45025843200  
Dados: 2021.11.23 08:02:02 -03'00'

**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**

*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.*

*Decreto nº 008/2021 - PMR*